



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI N° 812 / 2020.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR”.

JÚLIO CÉSAR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei:-

ARTIGO 1º) – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), para ocorrer com despesas relativas à subvenção social de recursos para combate à COVID-19, por decreto municipal.

Parágrafo Único – O Crédito Especial autorizado caput será aberto na Fontes 05.

05 – Transferências e Convênios VinculadosR\$28.800,00.
Valor Total.....R\$28.800,00.

ARTIGO 2º) – Os recursos para cobertura do crédito acima autorizado correrão por conta da Resolução SEDS-10/2020 e Portaria 378/2020, do Ministério da Cidadania, sob a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410003.2.007000 – Manutenção do CCI

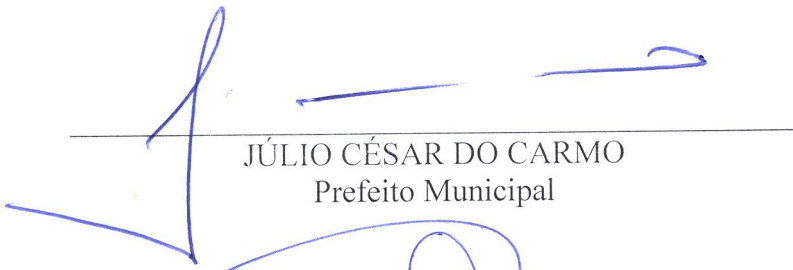
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Transferência e Convênios Federais – VinculadosR\$28.800,00.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

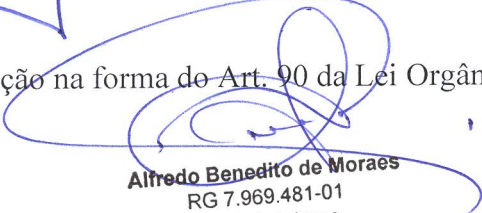
ARTIGO 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 10 de Dezembro de 2020.



JÚLIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno